



PROJETO DE LEI Nº _____ / 2023.

**Institui o “Dia Estadual da Cavalgada”
no âmbito do Estado do Tocantins e dá
outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o “Dia Estadual da Cavalgada”, no Estado do Tocantins, a ser comemorado anualmente, no dia 14 de maio.

Art. 2º A data comemorativa de que trata o art. 1º desta Lei, passa a integrar o Calendário Cultural do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa homenagear a manifestação cultural a Cavalgada, que acontece em quase todos os municípios do Estado de Tocantins.

A cavalgada é uma manifestação cultural, só que em forma de passeio, realizada por grupos de cavaleiros e amazonas, entre crianças e idosos. Uma cavalgada pode ser realizada por motivos religiosos, cívicos, diversão, esporte, ou associação de duas ou mais dessas atividades.

A Cavalgada no Tocantins são eventos que movimentam a economia dos municípios locais.

Por todo o exposto, peço o apoio dos meus ilustres pares para apreciação e aprovação deste projeto de Lei.

Sala de Sessões, aos 12 de abril de 2023.

LUCIANO OLIVEIRA

Deputado Estadual